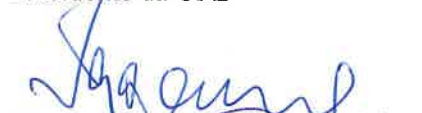


ATA DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 04/2026 À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPLIANCE.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026, às 12h00, na sede do SENAR-SP, localizada na Rua Barão de Itapetininga, nº 224, 2º andar, na cidade de São Paulo/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme designação constante da Portaria nº 06/2024, expedida pelo Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Tirso de Salles Meirelles, com a finalidade de deliberar sobre o encaminhamento do Processo Licitatório Convite nº 04/2026 à Gerência de Licitações e Compliance – GLC, para análise da proposta de preços e da documentação de habilitação apresentada pela empresa participante. Registra-se que o presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de paisagismo do Centro Técnico de Excelência em Cana-de-Açúcar e Bioenergia, localizado em Ribeirão Preto/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Conforme consignado na Ata da Sessão Pública de Abertura realizada em **08 de julho de 2026**, às 10h00, foram regularmente convidadas empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme documentos acostados aos autos. Todavia, somente a empresa **Quintal Plantas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **60.729.386/0001-07**, apresentou tempestivamente os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, não havendo representante presente durante a sessão. Após a abertura do envelope de proposta comercial, verificou-se que a licitante apresentou proposta no valor global de **R\$ 405.990,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, montante inferior ao preço global estimado para a contratação, fixado em **R\$ 406.220,68 (quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**. Considerando a necessidade de prosseguimento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Licitações e Compliance – GLC, para análise da documentação apresentada pela licitante, observadas as competências daquela Gerência. A análise a ser realizada pela GLC deverá abranger os aspectos formais relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, às declarações exigidas no instrumento convocatório e à conformidade da proposta comercial em relação às exigências estabelecidas no Edital. Quanto à qualificação técnica e à verificação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, registra-se que a respectiva análise compete à área de Obras, unidade demandante do processo, nos termos das atribuições que lhe são afetas. Concluídas as análises no âmbito de suas respectivas competências, os autos deverão retornar à Comissão Permanente de Licitação para deliberação quanto ao resultado da fase de habilitação e adoção das demais providências necessárias ao regular prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e juntada aos autos para os devidos fins.-----


Emerson Batista Nardelli
Presidente da CPL


Wagner Ribeiro da Silva Medeiros
Membro CPL


Carlos Antônio Rodrigues
Membro CPL